

## Propriedade Intelectual em Cordel

João Ademar de Andrade Lima\*

---

### **01** *Um Cordel p'ra ensinar*

*Do Direito, uma área bela  
Que protege do inventor  
Ao pintor de aquarela  
Seu enfoque legal:  
"Propriedade Intelectual"  
Sua história e querela.*

### **02** *P'ra ciência do Direito*

*Ela vem representar  
Toda aquela proteção  
P'ro que o homem fez criar  
O aspecto de cultura  
das técnicas de feitura  
Às marcas a registrar.*

### **03** *Como o próprio nome diz*

*É propriedade contumaz  
Carecendo p'ra existir  
Dos requisitos fundamentais:  
"Dispor", "usar" e "gozar"  
Sempre tem que apresentar  
Semelhante às outras tais.*

### **04** *Na ausência de uma delas*

*Não se tem propriedade  
Nem também o exercício  
De ver, com liberdade  
O usufruto pleno de ter*

---

\* Professor Universitário, pesquisador na área de Propriedade Intelectual e associado acadêmico do IBPI

*Doar, alugar, vender  
Conforme sua vontade.*

**05***Justamente por isso tudo  
É uma área de importância  
Econômica e estratégica  
Traz divisa e finanças  
Protegendo o criador  
E o fruto de seu labor  
Dando a ele segurança.*

**06***Mas nem sempre foi assim  
O criador e seu valor  
Não tinha qualquer guarida  
Seja lá quem ele for  
Inventasse o que inventasse  
Criasse o que criasse  
Ninguém era detentor.*

**07***O trabalho do intelecto  
Era não valorizado  
Na velha Roma, como exemplo  
Era quase ignorado  
Como um trabalho banal  
Qual qualquer outro braçal  
Não se via o resultado.*

**08***Contudo, mesmo sem lei  
O sentido de "autoral"  
No mundo sempre existiu  
Mas p'ra isso foi vital  
Vislumbrar as suas brechas  
Conformar todas as regras  
N'um procedimento legal.*

**09***Foi assim que se surgiu  
Com a gravura e a imprensa  
Herança de Gutenberg  
Nova lei se fez presença*

*Formalizando privilégios  
Aos autores, tão egrégios  
Como uma recompensa.*

**10***Depois disso foi mais fácil  
Codificar seu postulado  
O primeiro estatuto  
"Rainha Ana", nomeado  
Histórico texto legal  
Sobre Direito Autoral  
Agora sim, positivado.*

**11***N'um mundo em evolução  
O respeito era crescente  
E o direito à criação  
Cada dia mais presente  
era visto com clareza  
E com'a Revolução Francesa  
Fez-se justo e evidente.*

**12***D'esse evento, mais normas  
Em constante progressão  
Aperfeiçoando detalhes  
Respeitando a proteção  
N'uma melhoria eterna  
Com a Convenção de Berna  
Tem-se a consolidação.*

**13***Outros fatos da história  
Igualmente importantes  
Atestaram proteção  
Como nunca visto antes  
Àqueles que, com engenho  
Melhoraram o desempenho  
Dos antigos fabricantes.*

**14***Foi assim que, com o tempo  
As criações industriais  
Invenções e inovações*

*Entendidas como tais  
Reputaram mais progresso  
Novas máquinas, processos  
E dados estruturais.*

**15***Assim como a imprensa  
P'ro autor foi crucial  
P'ro inventor, um novo mundo  
Não mais só artesanal  
Mudou toda conjuntura  
Agora sim, manufatura  
Revolução Industrial.*

**16***Mais um lado na moeda  
Mais formas de proteção  
Dados, peças e regras  
Usadas na fabricação  
Em Paris, chanceladas  
Normas referendadas  
Uma outra Convenção.*

**17***Leis postas, basilares  
Daí se desenvolveu  
Toda estrutura formal  
Da nova doutrina nasceu  
Conceitos, definições  
Tipos e classificações  
Um ramo jurídico seu.*

**18***O primeiro ideário:  
A sua dicotomia  
"Autorial" e "Industrial"  
Com cada qual tipologia  
Duas naturezas jurídicas  
Várias regras distintas  
Convivendo em harmonia.*

**19***Assim sendo é interessante  
P'ra firmar o entendimento*

*Separar em duas áreas  
Cada uma em seu momento  
O "Direito Autoral"  
Do "Direito Industrial"  
Reza aqui o ensinamento.*

**20***Começando, então, agora  
Pela área autoral  
Protegendo ciência e arte  
A poesia e o musical  
Não precisa nem ter mérito  
Com ou sem valor de crédito  
Basta ser original.*

**21***É por isso que assim  
Quase tudo é protegido  
O filme, o quadro, a dança  
O relato do ocorrido  
O programa de computador  
A nobre "Tese" do Doutor  
E o objeto esculpido.*

**22***Mas, assim como ele próprio  
É só um n'um par de lados  
O Direito Autoral  
Tem seus ramos separados  
Um direito é o "real"  
E o outro "pessoal"  
Todos dois justificados.*

**23***N'um, a obra é como um bem  
D'aquilo que é dito "real"  
Aos aspectos monetários  
"Direito Patrimonial"  
Ao "pessoal", paternidade  
A quem cria, identidade  
É o "Direito Moral".*

**24**É o primeiro que garante  
A sua reprodução  
Quem o tem, tem o direito  
De fazer a exploração,  
E por tempo limitado,  
Ver disponibilizado  
Sua utilização.

**25**O segundo é inato  
À pessoa do autor  
Não podendo ser passado  
Seja p'ra quem ele for  
Com proteção infinita  
Dura p'ra depois da vida  
D' aquele seu criador.

**26**Uma questão importante  
Que também ,tem muito nexo  
É aquela que prescreve  
O tal "Direito Conexo"  
Ao artista executante,  
Ao dançarino, ao cantante  
E ao resto em anexo.

**27**Ainda n'essa área  
Outro item relevante  
É o de como registrar  
A criação resultante  
Da obra autoral  
Isso é fundamental  
Mesmo não preponderante.

**28**O referido registro  
P'ro autor é faculdade  
Mesmo sendo a melhor forma  
De provar fidelidade  
Àquilo que foi gerado

*Concebido, idealizado  
Dando legitimidade.*

**29***Assim, p'ra rematar  
Essa primeira explanação  
Vem citar um pouco, agora  
Algo sobre violação  
E o desrespeito às regras:  
O "plágio" é uma delas  
A outra, "contrafação".*

**30***No primeiro se atinge  
No autor, o "pessoal"  
Na outra se viola  
O lado "patrimonial"  
Mas em ambas a seqüela  
Fere, massacra, atropela  
O bom respeito autoral.*

**31***É isso que, de essência  
Têm as normas autorais  
Mas ainda há a área  
Das questões industriais  
Das técnicas presentes  
Das marcas e das patentes  
Do design e muito mais.*

**32***Essa segunda área,  
É a mais controvertida,  
A figura do autor  
Fica substituída  
Por um tal de titular  
Que' até mesmo sem criar  
É o dono da aludida.*

**33***Isso acontece porque,  
Diferente do "autoral"  
As criações p' ra indústria  
São de direito "real"*

*Proteger a criação  
E não quem teve a ação  
É regra fundamental.*

**34***"Propriedade Industrial"*  
*É assim também chamada  
Do mesmo jeito que'a outra  
Pode ser classificada  
Como na lei consisto  
Protegida por registro  
Ou ser então patenteada.*

**35***A primeira d'essas classes  
É-se dada à criação  
Que, mesmo que interessante  
Não traz, nela, inovação  
Ao "Desenho Industrial"  
Seu elemento visual  
Sua estética e não função.*

**36***Mas se um novo produto  
Vem com algo diferente  
Um achado, um eureka  
Que não chega facilmente  
Tem mais forte proteção  
E através da invenção  
Se consegue uma patente.*

**37***Para se chegar a ela  
Há preceito a ser seguido  
Tem que ter a "novidade"  
E o "passo inventivo"  
E outra conformidade:  
A "industriabilidade"  
Para ser favorecido.*

**38***Outra questão importante  
Sobre essa proteção  
É que o seu detentor*

*Como contraprestação  
Deve descrever o invento  
E todo o conhecimento  
Por detrás da inovação.*

**39***Mas não só as invenções  
Podem ser patenteadas  
Há também outros produtos  
Com funções modificadas  
Trazendo mais qualidade  
"Modelo de Utilidade"  
Às melhoras realizadas.*

**40***Essa área do Direito  
Também gera outro registro  
Às marcas de produto  
De comércio ou de serviço  
Protegendo seu emblema  
E seu nome ou fonema  
Contra cópia ou outro vício.*

**41***Com isso se finaliza  
As regras fundamentais,  
É claro que há mais dados  
Mais aspectos legais  
Proteção de "cultivares"  
De "biodiversidades"  
E até de "rituais".*

**42***Assim sendo, o convite  
P'ra agora n'esse instante  
Ir mais fundo no assunto  
Que é um tema fascinante  
Leia livros e artigos  
Dos mais novos aos antigos  
Sempre aprenda doravante.*